



# Câmara Municipal de Monte Mor

Palácio 24 de Março

Ato do Presidente Nº 02/2025 1

## ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 02/2025

"AFIXADO NO QUADRO DE  
AVISOS EM 30/01/25"  
Daniela Aguirra  
Recepcionista - Protocolo

**Define procedimentos para execução do Plano de Trabalho da Controladoria Interna para o exercício de 2025.**

O vereador Webert Donizete Carvalho, na função de Presidente da Câmara Municipal de Monte Mor, no uso de suas atribuições, em especial ao disposto no artigo 20º da Resolução 02/2012, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Monte Mor, e ainda:

**Considerando**, as recomendações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para adequação da Resolução nº 09/2013 e da Instrução Normativa nº 01/2019, que “Regulamenta e define o CONTROLE INTERNO da Câmara Municipal de Monte Mor e dá outras providências”, contemplando as atividades preventivas e de orientação às unidades administrativas com o objetivo de assegurar a legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, publicidade e transparências das gestões administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, proporcionando apoio à Alta Administração na gestão dos recursos públicos e ao atendimento as legislações vigentes.

**Considerando**, a necessidade de implementação de procedimentos específicos e de técnicas de controle a serem utilizadas para obtenção de evidências ou provas que fundamentem os atos da Controladoria Interna, garantindo a confiabilidade e conformidade legal dos processos desenvolvidos, além de verificar o cumprimento das obrigações e responsabilidades, possibilitando, desse modo, a formulação de recomendações à Presidência que impliquem em melhoria contínua na gestão de recursos públicos.



# Câmara Municipal de Monte Mor

Palácio 24 de Março

Ato do Presidente Nº 02/2025 2

**Considerando**, que as normas gerais da unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Monte Mor/SP, em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas Gerais de Direito Financeiro contidas na Lei Federal nº. 4.320/64, na Lei Complementar nº. 101/2000, na Lei Municipal nº. 2.756/2020 e das demais normas pertinentes.

## RESOLVE:

**Art. 1º.** Regulamentar o Plano de Trabalho do Controle Interno da Câmara Municipal de Monte Mor – São Paulo no ano de 2025.

**Art. 2º.** A Controladoria Interna da Câmara Municipal, no exercício de suas funções, terá livre acesso à todas as dependências, documentos e registros do órgão a ser verificado, que considerar indispensável ao cumprimento de suas atribuições, devendo guardar sigilo das informações.

**Art. 3º.** O Plano de Trabalho da Controladoria Interna – PTCI, consiste em atividades correlatas ao Controle Interno, tais como:

- I – assegurar o cumprimento dos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e transparência nas ações e procedimentos do Poder Legislativo Municipal;
- II – avaliar o cumprimento das metas fiscais e financeiras dos planos orçamentários;
- III – em conjunto com o Presidente da Câmara e Contador, assinar o Relatório de Gestão Fiscal;
- IV – levar ao conhecimento do Presidente da Câmara, por via oficial, as atividades realizadas;
- V – Normatização de procedimentos efetuados pelos departamentos da Câmara, bem como o cumprimento dessas normas;
- VI – Observação da legislação orçamentária e acompanhamento de sua execução;
- VII – Acompanhar os processos de prestação de contas da Câmara Municipal;



# Câmara Municipal de Monte Mor

Palácio 24 de Março

Ato do Presidente Nº 02/2025 3

**VIII** – Verificação de procedimentos licitatórios, bem como, de contratos deles decorrentes;

**IX** – Acompanhamento do Portal da Transparência, Ouvidoria e Lei de Acesso à Informação.

**Parágrafo único.** A Controladoria Interna orientará as atividades desenvolvidas pelos servidores afetos ao Controle Interno, bem como disporá sobre as prioridades da gestão na execução deste PTCI.

**Art. 4º.** O Controle Interno tem como objetivos gerais:

**I** – Elaborar e revisar Instruções Normativas relativas à Controladoria Interna;

**II** – Aumentar os índices de transparências da Câmara Municipal de Monte Mor, por meio de manutenção e desenvolvimento do Portal da Transparência;

**III** – Promover a cultura da transparência e garantia do acesso às informações públicas;

**IV** – Produzir análises técnicas nos processos encaminhados à Controladoria Interna;

**V** – Acompanhar os pontos de controles porventura indicados pelo Controle Externo;

**VI** – Elaborar Relatório do Controle Interno ao Sr. Presidente da Câmara;

**VII** – Executar as atividades necessárias ao cumprimento dos objetivos específicos;

**VIII** – Executar outras demandas provenientes de órgãos externos.

**Art. 5º.** O Controle Interno tem como objetivos específicos:

**I** – Elaborar as Instruções Normativas próprias do Sistema de Controle Interno;

**II** – Identificar os procedimentos existentes no âmbito da Controladoria Interna cuja normatização seja necessária e elaborar as Instruções Normativas cabíveis;

**III** – Assessorar os Departamentos na a criação e revisão de normas, adequando os procedimentos internos dos órgãos;

**IV** – Acompanhar se as áreas responsáveis pelo fornecimento de informações referentes à Lei de Acesso à Informação estão cumprindo o prazo estipulado nas normas vigentes;

**VI** – Auxiliar e acompanhar as fiscalizações dos órgãos de Controle Externo;

*mf*



# Câmara Municipal de Monte Mor

Palácio 24 de Março

Ato do Presidente Nº 02/2025 4

**VII** – Propor, no âmbito das análises técnicas de conformidade, a adoção de medidas preventivas e corretivas referente a métodos e processos de trabalho utilizados, visando o seu aprimoramento, bem como as ações necessárias à correção das desconformidades, se encontradas;

**VIII** – Subsidiar a Alta Administração, através das atividades relacionadas ao controle interno e as relacionadas às análises de conformidade, com informações que lhes facilitam a consecução dos objetivos do órgão;

**IX** – Realizar diligências para promover operações e levantamento de informações em geral, especificamente para as atividades relacionadas ao controle interno e as relacionadas às análises de conformidade;

**X** – Realizar análises das prestações de contas dos recursos concedidos a título de adiantamento.

**Art. 6º.** O cronograma do Plano de Trabalho do Controle Interno – PTCI será realizado nos termos do Anexo Único deste ato.

**Art. 7º.** Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CUMPRA-SE.**

Câmara Municipal de Monte Mor em 30 de janeiro de 2025.

  
**WEBERT DONIZETE CARVALHO**  
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Monte Mor aos 30 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

  
**MARCOS SANDRO DA SILVA**  
Diretor Geral



# Câmara Municipal de Monte Mor

Palácio 24 de Março

Ato do Presidente Nº 02/2025 5

## ANEXO ÚNICO PLANO DE TRABALHO DO CONTROLE INTERNO – PTCI

**Art. 1º.** O cronograma dos trabalhos do Controle Interno será realizado através de atividades monitoramento, apoio e auditoria interna, conforme a tabela a seguir:

Descrição	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
<b>ATIVIDADES DE MONITORAMENTO</b>												
Execução Orçamentária	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Índice de Pessoal	X						X					
Transparência	X						X					
<b>ATIVIDADE DE APOIO</b>												
Acompanhar as fiscalizações realizadas pelo Controle Externo	CONFORME AGENDAMENTO DE VISITA DO TCESP											
Elaborar Relatórios	X				X							
Instruções Normativas	CONFORME A NECESSIDADE DE NORMATIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS											



# Câmara Municipal de Monte Mor

Palácio 24 de Março

Ato do Presidente Nº 02/2025 6

Orientações para Departamentos	CONFORME DEMANDA
Acompanhar liberação de Adiantamentos	CONTÍNUO
Orientar o Presidente sempre que necessário mediante de orientações verbais e/ou treinamento, bem como a emissão de relatórios, orientações, comunicados e pareceres por escrito quando solicitados, ou ainda, quando identificadas irregularidade, ineficiência e/ou impropriedades.	CONTINUAMENTE CONFORME CONSTATAÇÃO DE INEFICIÊNCIAS, IRREGULARIDADES E/OU IMPROPRIEDADES OU QUANDO SOLICITADO
ATIVIDADE DE AUDITORIA INTERNA	
Análise de Processos Legislativo	X                 X

mf.



# Câmara Municipal de Monte Mor

# Palácio 24 de Março

Ato do Presidente Nº 02/2025 7

RUA RAGE MALUF, 61 - MONTE MOR - SP - CEP 13190-027 - Fone/Fax: (19) 3889-2780  
E-mail: camara@camaramontemor.sp.gov.br